

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
TERMO ADITIVO 01/2012

CONTRATO Nº 06/2011
PROCESSO 23343.000291/2011-11
PREGÃO Nº 15/2011

1º Termo Aditivo de 2012 que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e a empresa MEG Segurança Patrimonial LTDA-ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS/IFSULDEMINAS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: **10.648.539/0001-05**, situado à Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, Bairro Medicina, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre – MG, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sérgio Pedini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 14.084.533-1 SSP/SP, CPF nº 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MEG Segurança Patrimonial LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede a Rua Cláudio Manoel, 61, Esplanada, Governador Valadares - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.423.276/0001-36, neste ato representada pelo **Sr. Geovane Farias dos Reis**, identidade nº 8.806.045 SSP/MG e CPF nº 567.168.505-20, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato para a prestação de serviços e de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sujeita ainda às normas da Lei 10.520/2002, e aos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e IN/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, IN/MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997 e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato supracitado, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

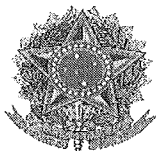
CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

1. O valor total do contrato, após repactuado, é R\$ 275.536,71 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), sendo a quantia de R\$ 138.877,87 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 1 de 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

centavos) referente ao serviço de vigilância armada prestado no Campus Passos/IFSULDEMINAS, e R\$ 136.658,84 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente ao serviço de vigilância armada prestado no Campus Poços de Caldas/IFSULDEMINAS.

2. O valor mensal do contrato, após repactuação, é R\$ 24.921,24 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), sendo a quantia de R\$ 12.619,06 (Doze mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos) referente ao serviço de vigilância armada prestado no Campus Passos/IFSULDEMINAS, e R\$ 12.302,18 (Doze mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos) referente ao serviço de vigilância armada prestado no Campus Poços de Caldas/IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 05 (Cinco) meses e 15 (Quinze) dias, é **R\$ 19.899,99** (Dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 19.899,99 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 339037, Fonte 0112000000, PTRES 044732, conforme Nota de Empenho 2012NE800075.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

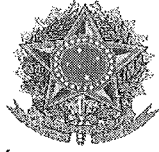
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 2 de 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, em 08 de maio de 2012.

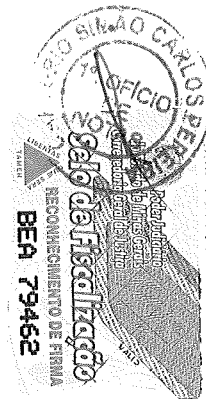
CONTRATANTE
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Sérgio Pedini
Reitor

CONTRATADA
MEG Segurança Patrimonial LTDA-ME
Geovane Farias dos Reis
Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome: Roberto Pedro Fanti Dainundo
CPF: 235.018.609-78

Nome: Durcas Venina
CPF: 993.893.136-15



CARTÓRIO CARLOS PEREIRA
 RUA MAL. COSTA, 934 - CENTRO
 RECONHEÇA POR COMPARAÇÃO A FIRMA DE
 GEOVANE FARIAS DOS REIS
 AQUI AQUI COMPARADO COM O PADRÃO
 REGISTRADO NESTA SERVENTIA. DOU FE
 GOVERNADOR DE MINAS GERAIS, 08-05-2012
 Em presença do tabelado
 DURCAS VENINA PEREIRA SILVA
 Vei às 4:30 (0129700264084) 33